



Acórdão n.º 59 - 2019/2020

N.º Processo: 59/PA/2019-2020

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO1 - CAMPEONATO PORTUGAL A1 - MASCULINO

Data: 1/12/2019 - Hora: 14:30 - Local: *Piscina do Fluvial*

Clubes:

- **Visitado:** Clube Fluvial Portuense (CFP)
- **Visitante:** AMINATA - Évora Clube de Natação (AMINATA)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

- a) Acta do jogo;
- b) Relatório dos Árbitros subscrito por **Eurico Silva e José Grande**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "**A equipa da Aminata não apresentou treinador ao jogo.**"
- c) Listas de participantes no jogo e Ficha de Identificação do Delegado de Campo (Teresa Brandão, filiação n.º 108037).

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.

3. O Regulamento de Provas Nacionais de Polo-Aquático estabelece que "**Os clubes participantes em qualquer prova têm obrigatoriamente que ter no banco, e em cada jogo, pelo menos um técnico devidamente credenciado pelo IPDJ para o efeito, filiado junto da FPN e com o nível**





mínimo exigido, publicado no início de cada época em comunicado", sendo que, admite-se, **"com carater extraordinário"**, que **"o treinador assistente possa exercer o papel de treinador principal."** (Artigo 13.º n.ºs 1 e 2 alínea a) b.)

3.1 A equipa AMINATA não apresentou treinador principal, nem treinador assistente, nem justificou a ausência daqueles ao jogo.

3.2 O artigo 13.º n.º 4 do Regulamento de Provas Nacionais de Polo-Aquático estabelece que **"O clube que não apresente treinador num jogo será punido com pena de multa de 20 a 100 euros"**, pelo que, sem necessidade de quaisquer outras considerações, **o Conselho de Disciplina decide condenar a AMINATA - Évora Clube de Natacao na pena de €30,00 a título de multa.**

Notifique os agentes.

Elaborado em 22 de Janeiro de 2020, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

